



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA N° - CAE
(ao PL 2750/2024)

O art. 6º-B da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2.750, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“Art. 1º

“Art. 6º-B.....

.....

§ 10. Para os fins de todos os temas do § 4º deste artigo, deverão ser estabelecidos instrumentos de priorização para os agricultores dos povos originários, incluídos os indígenas e quilombolas, assegurando-lhes condições mais favoráveis que os demais tomadores de crédito.”

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.750, de 2024, altera as Leis nºs 13.999/20 e 12.087/09, para autorizar o aumento da participação da União no Fundo Garantidor de Operações (FGO), com o objetivo de garantir as operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Os agricultores indígenas e quilombolas frequentemente enfrentam condições socioeconômicas mais adversas comparadas a outros grupos. Dados mostram que a pobreza e a insegurança alimentar são mais prevalentes entre esses povos. A priorização na concessão de crédito ajuda a mitigar esses desafios, proporcionando um alívio financeiro crucial para suas comunidades.



Os povos originários mantêm práticas agrícolas tradicionais que são sustentáveis e essenciais para a preservação da biodiversidade e do meio ambiente. A renegociação de dívidas facilita a continuidade dessas práticas, contribuindo para a resiliência ambiental e cultural das comunidades indígenas e quilombolas.

Sugiro uma emenda para que os agricultores dos povos originários, incluídos os indígenas e quilombolas, sejam priorizados na alocação dos recursos, nas condições de crédito, nos limites de garantia a ser prestada pelo FGO e de renda e nos demais critérios de elegibilidades de que trata o ato conjunto do art. 6º-B da Lei nº 13.999, de 2020.

Historicamente, povos indígenas e quilombolas foram marginalizados e tiveram acesso limitado a recursos e apoio governamental. Estabelecer instrumentos de priorização é uma forma de promover justiça social e corrigir desequilíbrios históricos, reconhecendo a contribuição desses povos para a diversidade cultural e ambiental do Brasil.

Assim, estabelecer instrumentos de priorização para agricultores dos povos originários não é apenas uma questão de equidade e justiça social, mas também uma estratégia essencial para promover a resiliência econômica, cultural e ambiental. Reconhecer e apoiar esses grupos é crucial para um desenvolvimento rural inclusivo e sustentável no Brasil e, em especial, em Roraima.

Ante o exposto, espero contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação, demonstrando o compromisso do Congresso Nacional com os povos originários, incluídos os indígenas e quilombolas.

Sala da comissão, 16 de outubro de 2024.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3504034295>